

atual Estado da Guanabara. Assim como tivemos paciência com Vossa Excelência, pedimos, também, que a tenha conosco, que estamos encaixando o raciocínio daquela forma que a Casa está habituada a nos ver fazer, talvez não eloquente mas cartesianamente. Então, diríamos que, baseado em dados a serem apresentados em futuros pronunciamentos, os contornos físicos do atual Estado da Guanabara não contêm a área necessária para a criação de um pólo econômico, não um pólo que vá, como temos visto às vezes anunciado em rádios, publicado em jornais, competir com São Paulo, que não é esta a intenção do Governo Federal, pelo menos do nosso conhecimento; um pólo da ordem de grandeza, como deve ser o segundo do País. Pelos números que vamos apresentar, V. Ex.^a vai ver que não se pode ele circunscrever a um distrito industrial, que fosse para Santa Cruz, mesmo que as "indústrias limpas" fossem para Jacarepaguá. Número 3: gostaríamos de aqui poder aduzir algumas achegas às declarações sobre a região metropolitana. Sim, nobre Senador, uma das maiores dificuldades que o Governo da Revolução teve para criar, pôr em funcionamento um mecanismo que correspondesse aos anseios do Grande Rio foi justamente a separação administrativa dos dois Estados.

As experiências que tivemos no Nordeste, de órgãos de atuação pluriestaduais, ou parte-estaduais, é que nos levam a esta afirmativa.

Outro ponto a respigar no aparte de V. Ex.^a: com um pouco talvez de humildade, diremos que não temos a ventura de pertencer, embora muitos anos lá morássemos, àquela plêiade de privilegiados que tiveram a Guanabara ou a terra fluminense por torrão natal. Mas nos orgulhamos, com igual fervor, de sermos brasileiros. E esse problema é de uma magnitude tal que, interessando diretamente a fluminenses e a cariocas, percuta mais ainda a alma e o coração de todos aqueles homens públicos que, com parcela menor ou maior de poder, têm possibilidade de, com o seu esforço, com suas luzes, maiores ou menores, com sua dedicação, algo fazer para que a questão seja equacionada na forma mais feliz.

O Sr. Danton Jobim (Guanabara) — Concordo plenamente com V. Ex.^a...

O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Ceará) — Não temos a pretensão de sermos os detentores da verdade. Mas, podíamos adiantar a V. Ex.^a que os estudos do Governo Revolucionário, a partir de 1970, foram, por ordem do Presidente Médici e baseados em esboços anteriores feitos pelo Governo do falecido Presidente Costa e Silva, acelerados. Em 1972, o Ministério do Planejamento, cujo titular hoje é o Secretário-Geral de Planejamento da Presidência da República, recebeu a incumbência de, justamente, refundir toda essa documentação e propor à Presidência da República as providências necessárias e convenientes.

Fatores os mais diversos, no momento, entre os quais aquele que sobrelevou, de não procurar atropelar mandatos — e já estamos en-

trando na segunda parte do nosso discurso — nem procurar dar heranças, a sucessores, de problemas que deveriam ser tentados resolver dentro de um quadriênio, fizeram com que a questão ficasse prorrogada para melhores tempos.

O Sr. Nelson Carneiro (Guanabara) — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Ceará) — Já daremos o aparte a V. Ex.^a. Apenas pediríamos um pouco de paciência de V. Ex.^a, que seria o *quando*, parte do segundo tempo. Queríamos apenas afirmar, quando disse que eram aligeirados, que, quanto ao Governo Revolucionário, podíamos dar a seguinte cronologia: retomando estudos — repetimos — do tempo do falecido Presidente Costa e Silva, em 1970 o Governo Médici mandou fazer um reestudo de todos esses planos apresentados. Em 1972, foram eles atualizados.

Não sei se estamos dizendo novidades. Com a acuidade de velho político e batalhador na imprensa, talvez V. Ex.^a houvesse, com o seu radar, percebido que a questão, nos meios governamentais, àquela data foi aflorada e, segundo as informações que possuímos — sempre aqui procuramos apresentar todas as nossas conclusões à base de informações oficiais que nos chegam às mãos — o fator preponderante era, justamente, não atropelar mandatos e não dar, a um Governo futuro, parte de uma tarefa que devia, ao ver dos autores do Estudo, ser feita dentro do prazo de uma responsabilidade governamental.

Com prazer, ouvimos o aparte do nobre representante da Guanabara.

O Sr. Nelson Carneiro (Guanabara) — V. Ex.^a, no histórico que faz dos estudos desse projeto, refere que a parte final esteve submetida à coordenação da Secretaria-Geral do Planejamento.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Ceará) — Um momento: dizíamos que os estudos da fusão foram feitos no antigo Ministério do Planejamento, hoje Secretaria-Geral do Planejamento.

O Sr. Nelson Carneiro (Guanabara) — O titular é o mesmo Secretário-Geral do Planejamento. Daí espero a colaboração de V. Ex.^a e da Maioria, para que aceitem uma das emendas que apresentei. Porque, se a Secretaria-Geral de Planejamento está tão entrosada no assunto, justo será que continue a fazer esses estudos. Em vez de se definir a um Governador nomeado a 3 de outubro essa incumbência desde logo, se continue a dá-la à Secretaria-Geral de Planejamento até depois das eleições de 15 de novembro. Assim, teremos respeitado a harmonia que tem presidido esses trabalhos, sem que se crie, nos dois Estados, a impressão de que há motivos de natureza política ou elei-

toral que justifiquem a medida. Assim, continuaria entregue à Secretaria-Geral do Planejamento, que já vem desde o tempo do Ministério do Planejamento estudando a matéria.

O SR. VIRGILIO TAVORA (Ceará) — Estudando a matéria realmente vem o Ministério do Planejamento, hoje Secretaria-Geral do Planejamento. Não resta a menor dúvida.

V. Ex.^a vai apresentar a emenda, o Deputado Djalma Marinho estudará as diferentes implicações jurídicas da mesma. Estamos certos de que S. Ex.^a, se justa e certa a julgar, não terá porque a rejeitar. Mas isso vai depender do julgamento da Comissão Mista. O nobre representante da Guanabara, no momento, sai daqui com a certeza — sem fazer jogo de palavras — de que transmitirei a S. Ex.^a, o nobre Relator, este ponto de vista. Mas, a esse ponto de vista que, esportivamente, transmitiremos ao Relator, acrescentaremos que, pessoalmente, estamos convencidos de que o Governador do novo Estado deve ser um estadista, uma pessoa com uma visão histórica — aliás, a V. Ex.^a já transmiti isto — uma pessoa que saiba dos compromissos imensos que está assumindo com as gerações futuras do novel Estado e, por que não dizer, do Brasil.

Na nossa opinião, tornamos a repetir a V. Ex.^a, tal responsabilidade há que ser entregue a um homem desse gabarito que deve ter o tempo necessário, independente de paixões políticas, para montar todo um esboço de estrutura em tempo mínimo.

Perdoe-nos, Sr. Presidente, há bastante tempo já estava a luz acesa, avisando-nos de que nosso tempo estava esgotado.

Continuaremos numa próxima oportunidade, mas permita-nos apenas terminar este pensamento: não acreditamos que um Presidente responsável como Sua Excelência é — que tem meditado profundamente, noites a fio, antes de tomar tal passo, que nós da Maioria, reconhecemos decisivo para o futuro do Brasil — não podemos acreditar que vá pôr, à frente do Estado a criar, alguém que não tenha gabarito para ser pelo menos Presidente da República. Não estamos lançando a candidatura de alguém à Presidência. Tentamos enfatizar, apenas, o gabarito que emprestamos ao homem que vai ter essa responsabilidade.

Sr. Presidente, perdoe-nos mais uma vez pelo alongar de nossa oração. Ficamos devendo à nobre Oposição a resposta aos dois outros pontos referidos no início do pronunciamento: “do quando” e “do como fazer a fusão”.

Mais uma vez, pensamos que o Senado dá — Oposição e Maioria — um exemplo de que um assunto, tempestuoso como este, pode ser discutido com calma e sem paixão.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VIRGILIO TAVORA EM SEU DISCURSO

“Jornal do Brasil”

(4 de junho de 1974)

DECISÃO HISTÓRICA

A fusão Guanabara-Estado do Rio é feita pelo Governo, antes de tudo, em nome do interesse nacional. A exposição de motivos, que acompanha o Projeto de Lei Complementar, abarca as necessidades de recompor a unidade de administração, com a criação do Município Neutro em 1834, e de abreviar o tempo de desenvolvimento econômico e social em certas áreas. É parte de um mecanismo legal que contemplará a criação de Estados e Territórios, na visão da responsabilidade federal em estar presente com empenho transformador.

O projeto da fusão dimensiona-se numa escala que supera todos os ângulos sob os quais a iniciativa tem sido examinada. Declara o Governo, além dos motivos de natureza econômica e social, o propósito de conseguir uma estruturação federativa capaz de assegurar à Nação, as linhas de desenvolvimento harmônico e de equilíbrio político, como componentes da segurança nacional.

Como penhor de um programa de tão vasto alcance, era inevitável que o Governo Federal assumisse, na criação do novo Estado, o compromisso formal e definido de conduzir a operação, com o peso de sua ajuda, entendida como um verdadeiro investimento, já que o objetivo é gerar reais benefícios para as populações carioca e fluminense, pela “transformação substancial”, em prazo relativamente curto, das condições econômicas e sociais da área a ser integrada.

Foram razões históricas e a situação atual que geraram no Governo a convicção, resultante de prolongados estudos e da atualização dos dados, da conveniência, da necessidade e da oportunidade de realizar o projeto que assegure à Guanabara e ao Estado do Rio um potencial superior à simples soma das unidades componentes. O objetivo é constituir, nesta região do País, um núcleo forte de desenvolvimento, em condições de crescer mais rapidamente e com perspectivas mais amplas do que seria possível aos dois Estados alcançarem separadamente.

O compromisso federal está expresso, sob a forma de prestação de assistência direta, em dois artigos da Lei Complementar. Mais do que auxiliar e subvencionar o custeio de serviços públicos e a administração a implantar-se, obriga-se a União a investir nas áreas dotadas de capacidade rápida de responder aos estímulos, sob a forma de desenvolvimento.

A contrapartida dessa responsabilidade federal, o Governo procurou firmar no mecanismo administrativo e político, proposto na Lei Complementar, que faculta à União exercer os poderes transitórios, em tempo considerado suficiente para assegurar vida dinâmica à nova uni-

dade federativa. Entre esses poderes está o de nomear o Governador para a fase de adaptação e atribuir à figura do agente federal a faculdade de editar textos legislativos na ampla gama de competência estadual, a fim de organizar os poderes públicos e seus serviços. A organização em caráter definitivo caberá à Constituinte.

Dai porque o documento legal fixa, desde seu envio ao Congresso, medidas acauteladoras, como o impedimento de realizarem, os dois Governos estaduais, admissões e outras medidas relativas ao pessoal das duas administrações, bem como faz cessar negociações de empréstimos internos que dependam de aprovação federal. No mesmo sentido deve ser entendida a data de nomeação do futuro Governador do novo Estado com antecedência: assegurar o tempo necessário a que se preparem equipes técnicas e se harmonizem providências capazes de impulsionar a fusão na data da posse.

A fórmula da manutenção, no primeiro ano, dos recursos propiciados pelo ICM à administração da cidade do Rio de Janeiro, com a redução de 10% ao ano, simultaneamente com o elenco de medidas que contemplam a área do Grande Rio, para as inadiáveis soluções comuns, geram a indispensável tranquilidade à opinião pública metropolitana.

As demais áreas estão, também, garantidas. Centros industriais e zonas agrícolas serão igualmente objeto de programas acionadores de suas potencialidades, pois está explicitamente declarada a vontade federal de promover, pela fusão, o advento de uma unidade federada que se alinhe a São Paulo e a Minas Gerais, na sustentação no espaço nacional mais densamente povoado e de maior peso econômico no País.

A soma de poderes que se enfeixam em mãos do Governador do futuro Estado aumenta a responsabilidade que o Governo Federal contrai perante a História. Cabe, no entanto, ressaltar desde o início que a iniciativa privada é parte integrante do mesmo compromisso.

Esforços governamentais deixarão de ser suficientes, sem a contrapartida privada, numa tônica de confiança que precisa ser demonstrada de imediato. O prazo fixo é válido para todos. Esgotada a fase de transição, o novo Estado deverá figurar num destaque que iguale as iniciativas pública e privada na mesma quota de participação.

A nova unidade terá a obrigação de constituir-se em modelo administrativo e político, em termos modernizadores e civilizadores, ponto de partida para o amadurecimento institucional, que corresponda aos superiores padrões do desenvolvimento econômico e social do País.

.....
O SR. EMIVAL CAIADO (Goiás) (*Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O eminente Presidente Ernesto Geisel houve por bem encaminhar à consideração do Congresso Nacional mensagem contendo o Projeto de Lei Complementar n.º 01, que ao lado de cuidar da fusão do Estado da Guanabara e do Estado do Rio procura disciplinar a criação de novos Territórios e novos Estados na Federação brasileira.

A fusão da Guanabara e Estado do Rio vem provocando acirrados debates e grandes controvérsias. Todavia, na sua esteira têm aparecido também opiniões e pronunciamentos acerca de criação de vários Estados na Federação brasileira.

Dentre esses pronunciamentos, a tribuna do Congresso Nacional e a Imprensa brasileira já focalizaram a divisão do Estado de Goiás, buscando a instalação do Estado do Tocantins.

Confesso, Sr. Presidente e Srs. Senadores que, no verdo da minha mocidade, quando estudante no Rio de Janeiro, quase fui seduzido pela pregação de Lizeas Rodrigues, objetivando, àquela época, a criação do Território de Tocantins, desmembrando-se parte do Estado de Goiás. Mas vim conhecer propriamente o Norte do meu Estado, a região amazônica goiana, nos idos de 1950 e, confesso, fiquei estarecido ao constatar, naquele tempo, a pobreza de sua população — população rarefeita e perdida numa imensidão de florestas e de campinas — bem como a ausência de assistência médica, de justiça, enfim, de tudo aquilo de mais mezinho e elementar que constituem a civilização humana.

Naquela época, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o transporte no extremo Norte goiano se fazia ou ao lombo de burro ou pela navegação empírica do Tocantins e do Araguaia, ou então pelos famosos teco-tecos, que nas regiões garimpeiras salvavam muitas vidas humanas. Impressionado com aquelas condições sub-humanas, procurei, ao longo de vários anos, como Deputado Estadual e Deputado Federal, defender o progresso e o desenvolvimento do Norte goiano. Instante chegou em que quase me transformei num representante do Norte do Estado de Goiás, porque as injunções políticas para ali me levaram, e me levavam, sempre, no dorso de um teco-teco, desfraldando a bandeira da gloriosa União Democrática Nacional.

.....
O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) (*Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente e Senhores Senadores.

Termina, hoje, o prazo para a apresentação de emendas ao anteprojeto de fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro.

Grande foi a contribuição do nosso Partido, o MDB, à elaboração da Lei Complementar. Entretanto, a verdade é que a nossa colaboração não significa, de nenhum modo, adesão à iniciativa de fundir, neste momento, ambos os Estados.

Desde logo, recusamos aceitar aquela observação, feita pelo nobre Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, de que, com a nossa intensa cooperação, através de emendas, estávamos, exatamente, reconhecendo a conveniência do anteprojeto. Pelo contrário, julgamos do

nosso dever, desde a primeira hora, manifestarmo-nos, por grande maioria dos membros da Bancada do MDB, contra a medida. Não temos nenhuma razão para recuar dessa posição, que julgamos a que melhor consulta não só os interesses das populações dos dois Estados, como, ainda, os altos interesses da Federação brasileira, que, de modo algum, consideramos em declínio ou extinta. Ela se acha, evidentemente, atravessando uma crise institucional que afetou as bases do sistema político tradicional brasileiro. Não se poderá dizer, entretanto, que a Federação desapareceu ou tende a desaparecer no Brasil.

Tive oportunidade, Sr. Presidente, de ler declarações do ilustre Deputado Célio Borja, no sentido de que é uma constante, na História republicana, a decadência do regime federativo, repetindo mesmo, o ilustre líder, aquela noção, que não encontra fundamento histórico, segundo a qual, nos Estados Unidos, as treze colônias, que eram autônomas, procuraram a união, enquanto no Brasil, a possessão portuguesa, já governada unitariamente, caminhou para uma federação tardia.

Ora, Sr. Presidente, não é verdade que isto tenha acontecido. De fato, o que no Brasil existia — outro dia tive ocasião de referir desta tribuna — eram antigas capitanias hereditárias, e como capitanias permaneceram durante, praticamente, todo o período colonial, pois só com a Independência é que o Brasil se tornou na realidade um país unitário. Império do Brasil. Antes disto, evidentemente, as capitanias eram ligadas por certos laços, que convinha a Portugal manter entre elas, para fazer face à tendência separatista, centrífuga, que se manifestara em todo o mundo de origem espanhola na América Latina.

As capitanias permaneceram ligadas umbilicalmente à Coroa e após a Independência é que o Brasil se tornou na realidade um país unitário.

Não vamos discutir, aqui, evidentemente, pontos de história nem as raízes, no passado, da Federação brasileira. O que devemos lembrar, neste momento, é que a Constituição, que deu ao País a Revolução de 1964, inscreveu o princípio federativo, a exemplo das que a precederam, como dogma político, não permitindo sequer que, numa revisão constitucional, apresentássemos qualquer emenda que ferisse o sistema federativo e o regime republicano. Mas, o fato é que a Federação vem recebendo sérios golpes ultimamente, e um dos maiores, sem dúvida, é este da fusão, sem consulta prévia às populações interessadas.

Contra este procedimento do Governo Federal vêm-se levantando as grandes culturas jurídicas do País.

Ainda há poucos dias, no Clube dos Advogados do Rio de Janeiro, ouvimos magníficas exposições feitas por juristas de grande envergadura, alguns deles, sem dúvida, mestres do nobre Líder da Maioria na Câmara, que se levantaram contra esse desprezo pela consulta popular, numa hora em que se objetivava a supressão de um Estado ou a sua anexação a outro.

A verdade é que o Governo Federal, a meu ver, ficará moralmente muito mal se vetar a aprovação de emenda determinando a reali-

zação do plebiscito. Ele vem anunciando, constante e repetidamente, que as pesquisas de opinião pública são todas favoráveis à fusão, e favoráveis com índices espantosamente majoritários.

A pergunta que ouço a toda hora, nas ruas da Guanabara, é esta: "Pois se assim é, por que o Governo estará fugindo ao plebiscito? Por que o Governo teme tanto a consulta popular?". E a pergunta que fazemos, Srs. Senadores, é esta: Há algum dispositivo constitucional, porventura, que proíba o plebiscito para a criação de Estados? Recela o Governo cometer uma inconstitucionalidade se convocar o plebiscito? É difícil acreditar, porque não se recuou ante nenhuma inconstitucionalidade para elaborar o estranhíssimo anteprojeto de fusão.

Um dos maiores juristas brasileiros, homem da Revolução, que esteve entre aqueles que na primeira hora defenderam o Movimento de 1964, o Sr. Dario de Almeida Magalhães, afirmou, no Clube dos Advogados do Rio de Janeiro, perante uma grande platéia de juristas que o aplaudiu longamente:

"Plebiscitos não fazer mal a ninguém. Teria sido um ato de respeito às populações da Guanabara e do Estado do Rio e também uma forma de impedir que a vida pública da Nação perca as condições mínimas de dignidade, se o Governo Federal tivesse consultado o povo e os legisladores dos dois Estados, antes de enviar ao Congresso a Mensagem que estabelece as normas básicas da fusão."

Agora, Sr. Presidente, é tarde; é tarde para que os responsáveis sigam esse bom conselho, aliás dado serodidamente. Mas não é tarde para que a consulta se faça concomitantemente com as eleições de 15 de novembro. Um veredito contrário seria então, o *obstat*, o veto do povo, e a marcha para a fusão, ainda no início, seria sustada ou interrompida. Caminhar-se-ia, então, para a organização da Região Metropolitana, esta, sim, que é a medida certa, que todos reclamam e em torno da qual não há dissensões.

O ilustre Líder da Maioria na Câmara, justificando a ausência do plebiscito, procura ligar a idéia do mesmo à de Federação, para passar a esta um atestado de óbito.

Será o caso de lhe perguntar se a Constituição, com a Emenda n.º 1, também já faleceu para os representantes do Governo, pois na Carta revolucionária se acha estatuído que o Brasil é uma República federativa.

Chegou-se até a mudar o nome do País de Estados Unidos do Brasil, que de Estados Unidos do Brasil passou a chamar-se República Federativa do Brasil, para que a palavra Federação caracterizasse, realmente a instituição política básica em nossa Terra.

E tamanha importância se confere a esse dispositivo, que nem sequer, como já disse, podem ser admitidas emendas que suprimam a Federação.

É a pergunta angustiosa do grande homem de Direito Dr. Dario de Almeida Magalhães:

"Como é que por uma lei complementar se retira de um Estado sua base física, seu território? É uma subversão do federalismo. Não se pode de repente rasgar o mapa do Brasil, ou então se suprime o artigo 1.º da Constituição... Seria um disparate que a Constituição permitisse que se suprimissem Estados dentro de um palácio... Um plebiscito não faz mal nenhum, para dar ao ato da fusão sua majestade."

Mas o Governo se obstina em fechar o caminho à consulta popular para a criação do novo Estado, alegando que a Constituição não prevê a sua convocação para esse fim.

Então por que não consultar ao menos o povo da Guanabara — é minha a pergunta — para saber sua opinião sobre a criação do Município do Rio de Janeiro?

Não está claramente expresso na Constituição que se faça a consulta em caso semelhante?

Esta, a razão de ser de nossa emenda que apresentamos ao anteprojeto, emenda cujo teor peço licença para ler:

"Art. ... A "consulta prévia às populações", ou plebiscito, necessária por imposição constitucional, à criação de municípios, será realizada no Estado da Guanabara a 15 de novembro de 1974, concomitantemente com as eleições.

Parágrafo Único. Na área da Guanabara, constará da cédula única para as eleições de Deputados Federais, Deputados Estaduais e Senadores um quesito especial, sobre a conveniência ou não da transformação do Estado em município, bem como as palavras *sim* e *não*, estampadas logo a seguir.

Justificação

O art. 14 da Constituição Federal estatui que a Lei Complementar "estabelecerá a forma de consulta prévia às populações para a criação de municípios."

Ora, a Guanabara não é um município. A Lei que resultou de plebiscito realizado na Guanabara, logo depois da mudança da Capital, determinou que o novo Estado não tivesse municípios.

O Estado absorveu a jurisdição e competência do município que se denominou "neutro" ou da "corte" no Império; "Distrito Federal" na República. De município não resta o mínimo vestígio na Guanabara de hoje. Se esta vai passar de Estado a município, este terá de ser criado dos alicerces à cumeira. E, para que seja criado, haverá de ser precedido de consulta plebiscitária, como ordena a Constituição.

Dai a razão de ser da presente emenda."

Sr. Presidente, a consulta reduz-se à área do Estado da Guanabara. Evidentemente, não desejaria que fosse assim; desejaria que a consulta

se estendesse a toda a área que vai ser integrada ou fundida — vamos dizer assim — em suas duas partes, que são: o atual Estado do Rio de Janeiro e o atual Estado da Guanabara. Mas, se o Governo não quer fazê-lo em toda a área maior, porque acha que a Constituição não o autoriza, então cumpra a Constituição, pelo menos no que toca à Guanabara, isto é, crie o Município da Guanabara, mas depois de ouvir a sua população.

Outras emendas apresentei, Sr. Presidente, mas este não é, talvez, o instante oportuno de defendê-las.

Não desejo tomar o tempo dos meus Pares, fazendo com que me ouçam neste momento e, depois, por ocasião da discussão da matéria.

Por outro lado, devo dizer que o MDB da Guanabara está trabalhando em equipes, apresentando um grande número de emendas ao projeto. Não visa o MDB da Guanabara sabotar o projeto, porque sabe que seria uma infantilidade. Condena, combate, critica o anteprojeto, mas, já que sabe da sua irremediabilidade — para não dizer irreversibilidade uma vez mais; apresenta emendas, e o faz não para aprimorá-lo, porque não há o que aprimorar naquilo que consideramos inaprimorável. Apresenta emendas no sentido de obviar, de minorar, de suavizar os malefícios, os prejuízos que possa causar a Lei complementar, que se acha atualmente em discussão, às populações da Guanabara e do Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

... ..
O SR. FLORIM COUTINHO (*Pronuncia o seguinte discurso.*)
— Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

É urgente que se procure dar aos partidos políticos, além da existência formal, a vivência e arregimentação não somente às vésperas das eleições. É necessário atrair os eleitores para a vida partidária, é preciso motivação para discussão e encaminhamento das reivindicações populares.

O que acontece no organismo regional do MDB da Guanabara são as sedes fantasmas, o partido fechado, com uma direção eleita a bico de pena e divorciada do eleitorado emedebista. É uma minoria que se apossou do partido, dos livros e das fichas e não permite entrada de novos elementos e quer conseguir da justiça eleitoral a prorrogação dos mandatos dos atuais dirigentes. Agora está o meu partido na Guanabara divorciado do povo, contra a fusão, que não é tese arenista e sim uma necessidade nacional, ocasionalmente, contra o ditador Chagas Freitas, que não é o partido e muito menos o exemplo de governo que nos propomos exercer no Brasil.

Esta, Sr. Presidente, é a oportunidade da minha emenda, tornando extintos os mandatos dos atuais diretórios e comissões executivas dos órgãos zonais, distritais, municipais e regionais do Movimento Democrático Brasileiro e da Aliança Renovadora Nacional, no Estado do Rio e na Guanabara, para que uma comissão de reestruturação e união partidária prepare, no novo contexto político da fusão das duas unidades,

a união das agremiações políticas que vão, no futuro, disputar a preferência do eleitorado do segundo Estado brasileiro.

Não podemos, nós, emedebistas, aceitar a fusão como tese partidária da Arena. Ela não é contra o MDB; pode ser, isto sim, contra o falso MDB escravizado, pelo domínio tribal de Chagas Freitas. A fusão é uma tese nacional, embora exista em ambos os partidos os que se opõem a ela, porque são prejudicados pessoalmente.

A emenda que apresentei ao projeto sobre o assunto tem esse objetivo, qual seja, de dar aos dois partidos a autenticidade imprescindível à vida democrática. (*Muito bem!*).

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO (*Pronuncia o seguinte discurso.*) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Poder Executivo, através de Mensagem Presidencial, acompanhada de Exposição de Motivos subscrita por todos os Senhores Ministros de Estado, acaba de encaminhar ao Congresso Nacional projeto de Lei Complementar, que "dispõe sobre a criação de Estados e Territórios".

Referido projeto, além das normas gerais que disciplinam a matéria, trata, outrossim, da fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, com base no art. 3.º da Constituição, que permite, através de lei complementar, a criação de Estados e Territórios.

O que se visa, com a reconstituição da província fluminense — informa a mencionada Exposição de Motivos —, reunindo as duas partes, que, naturalmente, a compõem, é de relevante interesse para o Brasil. Para o Estado, é a reconstituição de seu território, que passa a incluir, precisamente, o que serviu de base à sua formação; para a cidade do Rio de Janeiro, é restabelecer-lhe a posição natural e histórica de motor, inicialmente, da ocupação, e, nesta fase, do desenvolvimento da velha província; para a sua economia, é a fusão, em uma única área política, de zonas agrícolas, de aglomerados urbanos, de centros industriais, financeiros e de serviços. Ainda do ponto de vista econômico e também social, será, enfim, possível organizar-se a área metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, hoje artificialmente seccionada por fronteiras estaduais.

A Importância do Novo Estado

O quadro abaixo, anexo à Exposição de Motivos, dá a dimensão econômica do novo Estado e "mostra a posição relativa da Guanabara e do atual Estado do Rio de Janeiro tomados conjuntamente em comparação com São Paulo e Minas Gerais, de forma estimada, no ano de 1973. É importante salientar que a nova unidade, em relação ao total do País, representará cerca de 9,7% da população, 15% do Produto Interno Bruto (PIB), 13% do produto industrial, 19% do produto do setor serviços, 24% do valor dos depósitos bancários e 10% da receita orçamentária. A sua posição, desde logo, será de liderança no quadro nacional, juntamente com São Paulo, com uma renda *per capita* correspondente a 150% da média do País."

INDICADORES ECONOMICOS: 1973

Discriminação	RJ e GB				Total	SP	Brasil
	MG	RJ	GB	RJ			
Território (Km ²)	582.586	42.134	1.171	42.134	43.305	247.320	8.456.503
População (1.000 hab.)	11.994	5.242	4.583	5.242	9.825	19.505	101.420
PIB (Cr\$ milhões de 1973)	35.533 (*)	18.922 (*)	37.207 (*)	18.922 (*)	56.129	152.676 (*)	386.952
Produto Per Capita (Cr\$ 1.00) (*)	2.963	3.610	8.118	3.610	5.713	7.827 (*)	3.815
Produto Agrícola (Cr\$ milhões de 1973)	8.473	2.899	506	2.899	3.405	15.364	69.767
Produto Industrial (Cr\$ milhões de 1973)	7.307	6.297	7.683	6.297	13.980	63.466	108.501
Produto do Setor Serviço (Cr\$ milhões de 1973)	13.753	9.726	29.018	9.726	38.744	73.346	208.694
Valor dos Depósitos Bancários (Cr\$ milhões correntes)	4.604	2.046	20.330	2.046	22.376	35.671	93.059
Receita Orçamentária (Cr\$ milhões correntes)	3.842	1.437	3.921	1.437	5.358	18.308	52.466

Fontes: IBGE, FGV, Banco Central do Brasil, SAREM, Secretarias de Planejamento Estadual.

(*) Estimativa preliminar, calculada na base do produto bruto estadual. E, naturalmente, superior à estimativa de renda *per capita*, a partir da renda interna.

LEI COMPLEMENTAR E FUSÃO DOS DOIS ESTADOS

O anteprojeto não trata apenas da fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, o que seria uma "solução isolada".

Foi o problema genericamente examinado — salienta o Poder Executivo na aludida Exposição de Motivos — do ponto de vista constitucional e do que devia ser, jurídica e administrativamente, o processo de introduzir alterações, quando isso se fizer necessário, no nosso quadro territorial.

Para esse fim, com base no art. 3.º da Constituição, o anteprojeto adota, como formas de criação de Estados, em seu artigo 1.º, desmembramento, a fusão e a admissão de território.

A criação de estados e territórios depende de lei complementar, nos precisos e expressos termos do art. 3.º da Constituição Federal.

No processo legislativo brasileiro, a lei complementar é integrativa, completa a Constituição e se situa hierarquicamente num plano tal, diferenciando-se da lei ordinária pelos seguintes aspectos:

a) objetiva disciplinar preceitos constitucionais que a ela se referem expressamente;

b) exige *quorum qualificado* para a sua aprovação, isto é, maioria absoluta dos votos dos membros das duas Casas do Congresso Nacional (art. 50 da Constituição);

c) não está sujeita à aprovação tácita por decurso de prazo, ficando, nesta hipótese, prejudicado o projeto.

Esperando voltar ao assunto noutra oportunidade, eram estas, Srs. Congressistas, as considerações que nos impunha focalizar no ligeiro e despretencioso exame do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre a fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro e, genericamente, trata da matéria prevista no artigo 3.º da Constituição.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

.....
O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) (*Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O grande diário carioca *O Globo* tem tomado posição que poderíamos classificar de apaixonada sobre o problema da fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro.

Problema, dizemos nós, e muitos estranharão que ainda consideremos um problema este velho tema agora devolvido ao debate público, porque estamos prestes a ver o Congresso Nacional sacramentando e dando força de lei aos propósitos do Governo, no sentido de implementar a união dos dois Estados. Entretanto, estou certo de que o problema da fusão não termina com este anteprojeto que, a esta hora, já começa a ser examinado pela Comissão Mista designada para fazê-lo, nem mesmo pela sua tramitação completa no Congresso. Tal a sua complexidade, este não é aquilo que se poderia chamar de um problema, mas muitos problemas num só. Problemas que irão surgindo à proporção que o Governo Federal for dando os primeiros passos para realizar os seus propósitos.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Ainda estou nos prolegômenos, mas, com prazer, darei o aparte a V. Ex.ª.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Permita-me que invada esses prolegômenos, para dizer que V. Ex.ª está dando um tom incrivelmente pessimista à sua oração e, *data venia*, ignorando a realidade existente, porque a fusão já existe, já existia e vai existir legalmente, depois da votação da mensagem encaminhada ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que nada mais vai fazer do que homologar uma situação de fato, dando-lhe a característica de direito. Não seja cassandra, meu brilhante Senador Danton Jobim. V. Ex.ª que, possivelmente, — aliás, não com meu voto, que sou da ARENA, mas diante do que se sabe, que o MDB é uma realidade política na Guanabara — será reeleito, agora com tranqüilidade, pois o critério de proporcionalidade está abolido, por oito anos, esteja certo de que tudo vai encontrar o lugar certo. A não ser pequenos problemas administrativos desta ou daquela área; tudo isso será ultrapassado com a criação desse novo pólo de desenvolvimento econômico para nossa Pátria. Modifique seu pensamento. Ainda é tempo de V. Ex.ª dar também a sua palavra favorável à fusão, à reunião, ao reagrupamento de gente que está ligada pela Geografia, pela História, pela Economia, que só estava separada pela baixa politicagem, quer do Estado do Rio de Janeiro, quer do Estado da Guanabara.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Muito grato pelo aparte de V. Ex.ª, devo assinalar, entretanto, que não julgo ainda seja tempo de mudar de opinião a respeito do momentoso problema; problema que, a esta hora, está sendo examinado na Comissão Mista de que V. Ex.ª, aliás, faz parte.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — A esta hora, não. Sendo membro da Comissão Mista, não estaria aqui participando desta sessão. As 15:30 hs estarei a postos.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Faltará meia hora para que V. Ex.ª e demais ilustres membros da Comissão se reúnam.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Esperamos a sua presença lá, porque qualquer Senador, qualquer Deputado poderá interferir nos debates.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Irei.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — V. Ex.ª poderá esclarecer este ou aquele ponto, mas, por favor, não seja teimoso. V. Ex.ª que é brilhante, que é intelectual, não faça assim uma questão fechada diante de uma realidade nacional irreversível.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Eu não faço questão fechada, por uma razão muito simples: quem sou eu para fechar as questões políticas?

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Um brilhante Senador que pode tumultuar, porque é um intelectual e pode tumultuar os trabalhos que, espero, decorram pacificamente.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Não tumultuarei jamais os trabalhos, porque isso não é da minha habitual conduta. O que eu faço é reafirmar, apenas, as minhas observações sobre a pretendida fusão. Naturalmente, ressalvo sempre que a fusão não me repugna. Jamais me repugnou. Em primeiro lugar, porque eu considero o Estado do Rio de Janeiro, no meu afeto, em condições de igualdade com o Estado da Guanabara. V. Ex.^a sabe que eu, inclusive, já participei modestamente...

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — V. Ex.^a foi diretor do *Diário Carioca*, impropriamente chamado *Diário Carioca*, porque devia chamar-se *O Diário Fluminense*, como era o órgão oficial — perdoe-me interromper — na época em que havia o município neutro e se chamava *O Diário Fluminense*. Mas o *Diário Carioca* cuidava mais do Estado do Rio, do que propriamente, o seu saudoso companheiro.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Mas, aqui não está em jogo, evidentemente, o *Diário Carioca*, nem a sua história, nem a minha modesta participação na vida pública do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — V. Ex.^a me perdoe, Senador como V. Ex.^a conheço esses antecedentes todos, porque sou um colecionador de fatos políticos e de coincidências. Se há um homem, que eu acho, deveria estar capitaneando a fusão, é justamente V. Ex.^a. Já o tinha feito anteriormente. Era Diretor do *Diário Carioca* na Guanabara que só cuidava de assuntos do Estado do Rio.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Agradeço, mais uma vez, o aparte que se prolongou para alegria minha, por mais alguns minutos, mas devo entrar na matéria. Hoje, o que eu queria era, exatamente, louvar a atitude de um grande jornal carioca, *O Globo*, que se tem batido, valentemente, pela fusão.

E, entretanto, com dois brilhantes editoriais, sob o título "Fusão sem fissuras", um publicado na edição de ontem, outro na edição de hoje, mostra as tremendas dificuldades que iremos enfrentar para que se realize sem maiores abalos, sem maiores contratemplos — eu diria mesmo sem maiores sofrimentos — para as populações dos nossos Estados e, sobretudo, para a população da Guanabara, a fusão quando for um fato consumado.

O Globo, em editorial do dia 18, por conseguinte, de ontem, chama a atenção do Governo Federal para a necessidade de atender a determinados aspectos da questão, que não me parecem bem atendidos, e são aqueles aspectos capitais, para os quais eu tive a oportunidade de chamar a atenção das autoridades que sabia estarem preparando o projeto da fusão. Não vou, evidentemente, ler esses editoriais aqui, da tribuna, mas quero destacar, por exemplo, no editorial de ontem, esta referência:

"Na realidade, o futuro Município-Capital abrigará todo o Governo do Estado e conterà, nos seus limites geográficos, as despesas correntes do nível estadual de administração. Se tais aplicações forem consideradas realizadas para pagamento de obrigações e encargos relativos à área, elas se farão às expensas do ICM aparentemente reservado para outros fins e, portanto, às custas da receita do atual Estado da Guanabara.

Além disso — prossegue "*O Globo*" — a queda anual de receita do ICM, segundo o escalonamento previsto no projeto, sugere um ritmo excessivamente rápido. De 1975 a 1976, a perda será de 500 milhões de cruzeiros, vale dizer, mais de três vezes o orçamento atual do metrô, ou recursos superiores aos destinados a nove das treze Secretarias do Estado da Guanabara. O escalonamento mais compassado preveniria os riscos de um súbito esvaziamento financeiro."

Para que volte a ter uma receita equivalente à do Município de São Paulo, como hoje ocorre, o futuro Município do Rio de Janeiro deverá desenvolver-se em velocidade maior do que a de hoje. A administração do novo Estado e a da Prefeitura carioca precisarão estar conscientes desse desafio, não deixando por exemplo que esmoreça o desenvolvimento industrial da zona oeste da Guanabara de hoje, incluindo a instalação ali do porto de Sepetiba.

Tudo isso significa que a União não pode limitar-se ao tratamento paternalista do futuro Estado do Rio de Janeiro, através da suplementação gratuita de recursos. Cabe-lhe também, e principalmente, ajudar o Estado da fusão a ajudar-se, permitindo-lhe a aplicação de incentivos especiais e amparando-o técnica e administrativamente. Quanto ao município carioca, cumpre atentar para a necessidade imperiosa de se lhe proverem os meios de que carecerá de forma crescente, conforme o inevitável crescimento de nossas necessidades urbanas.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex.^a, depois de terminada a citação do primeiro artigo de *O Globo*.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Quero agradecer a V. Ex.^a que tem esta característica do diálogo. Não sei se o aparte será endereçado a V. Ex.^a ou ao brilhante vespertino.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Ai eu citei *O Globo*.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Exato. Por isso a minha dúvida. Se V. Ex.^a aceita esta argumentação o aparte será a V. Ex.^a se apenas lê o recorte — e aqui eu relembro o "Lux Jornal" tão amigo de Senadores e Deputados que permite isso, um recorte fazendo com que um Parlamentar produza um brilhante discurso como V. Ex.^a no momento o faz — o aparte será endereçado ao jornal. Em primeiro

lugar queria dizer que o jornal *O Globo* foi fundado por um niteroiense, Irineu Marinho, pai...

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Não há dúvida.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Não há dúvida, mas quero mostrar a V. Ex.^a que já havia fusão antes de esta ser decretada. — Ela nunca deixou de existir. Senador Danton Jobim, V. Ex.^a está com a eleição tranqüila. Não precisa utilizar essa argumentação, batendo nessa tecla antifusionista. Seu nome já está aureolado, V. Ex.^a tem o apoio do Governador Chagas Freitas e o MDB é realmente a força política na Guanabara, somos obrigados a reconhecer. Isso vai dar trabalho a nós, da ARENA do Estado do Rio, porque, com a fusão, teremos que atravessar a ponte para ensinar a ARENA da Guanabara a trabalhar. Então, em primeiro lugar, queria salientar esse aspecto de que *O Globo* nasceu da fusão. Em segundo lugar, o temor é infundado, porque, quanto ao ICM, V. Ex.^a sabe, foi o próprio Presidente Geisel quem estudou o assunto. V. Ex.^a se vale dos jornais, eu também me valho dos jornais. Não ouvi isso do Presidente Geisel e acho que, generosamente, o critério estabelecido é a favor da Guanabara, no primeiro momento. Tive, inclusive, um receio quando os jornais anunciaram que o eminente Deputado Djalma Marinho ia ampliar a faixa do ICM. Então, não haveria fusão e haveria esmagamento. Tem que haver justamente todo esse escalonamento de percentuais para que não se considere a Guanabara ainda Estado e o Estado do Rio, também Estado. A palavra fusão de que aliás, não gosto, mas está sendo oficialmente adotada, reunião ou reagrupamento, ou a reintegração, e não vou aqui me cansar com argumentos de ordem histórica, do antigo "município neutro" do Distrito Federal, mas, tudo isso — quero dizer a *O Globo* e a V. Ex.^a — não tem a menor razão de ser. Não posso falar porque não sou Vice-Líder, sou, aqui, o reboque do Senador Petrônio Portella; e no momento, a locomotiva que está em função é essa "diesel" cearense, potentíssima de inteligência, o Senador Virgílio Távora, que já está acendendo os seus faróis, aqui, procurando iluminar o caminho; é ele que pode falar. Mas, reconhecemos que no primeiro momento terá de haver despesas. Se eu dissesse a V. Ex.^a que o Governo federal não vai ter que arcar com compromissos de ordem financeira bem sérios, estaria errado. Mas, também quero dizer a V. Ex.^a que tudo isso será superado; que o Estado do Rio tem um crescimento econômico maior do que o da Guanabara; o crescimento do produto interno bruto fluminense é bem maior do que o da Guanabara; então, haverá compensação. Perdoe-me pelo aparte longo, e insisto diante de uma das maiores inteligências do Brasil, Senador, jornalista, e figura estimada por todos nós: não faça da fusão — se for possível falar afetuosamente — uma questão política; olhe o Brasil; quem vai ganhar não é a Guanabara nem o Estado do Rio; quem vai ganhar é o Brasil, com a reunião dos dois Estados.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Evidentemente, não tenho por que atender ao apelo do meu eminente colega pelo Estado do Rio de Janeiro...

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Sou admirador sincero de V. Ex.^a.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — ... pela simples razão de que jamais considere esse problema, a fusão do atual Estado da Guanabara com o atual Estado do Rio de Janeiro, como algo de natureza política, no sentido vulgar da expressão.

Naturalmente, considero o problema político em primeiro lugar, e não poderia ser de outro modo. Se há um problema político, é este: o da fusão de dois Estados, de duas Unidades da Federação, cada uma com a sua individualidade própria, cada uma com a sua autonomia já bem sedimentada, cada uma com a sua estrutura peculiar. Se se vai juntar essas duas entidades, é evidente que se vai resolver um problema político.

Mas, Sr. Presidente, o que queria era chamar a atenção do Plenário para o segundo artigo de *O Globo*.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Pediria licença para lembrar a V. Ex.^a que o seu tempo está prestes a esgotar-se e há outros oradores inscritos.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Ficarei, Sr. Presidente, estritamente dentro do meu tempo, mas não sem antes chamar a atenção do Plenário para o fato de que o *O Globo* — o grande jornal da antiga Capital da República, no seu editorial de hoje, continua a analisar o projeto de fusão e encontrar falhas muito graves, não no terreno político, mas no terreno econômico, financeiro e tributário. Não quero, evidentemente, esmiuçar os pontos que foram tratados nesse magnífico editorial do grande jornal brasileiro. Quero, apenas, que esses dois artigos constem dos Anais. Por isso, faço-os integrantes do meu discurso, para poupar tempo...

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — ... e quero sobretudo — esta era a minha intenção — felicitar a direção de *O Globo*, por esses editoriais. Demonstram eles, sem dúvida, o que *O Globo* é um jornal isento, que *O Globo* mantém as tradições de Irineu Marinho, e eu os felicito não apenas como Senador, como Parlamentar, mas como jornalista que sou por essa conduta exemplar do grande jornal brasileiro.

Concedo agora o aparte a V. Ex.^a.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Tenho que atender às advertências do Presidente Antonio Carlos. Está lá o "DETRAN", dando sinal de perigo, de encerramento, mas quero dizer o seguinte: estou de acordo que os editoriais sejam transcritos nos Anais — V. Ex.^a tem esse direito parlamentar — mas vou fazer mais; como a matéria deve ser amplamente debatida, e sou membro da Comissão Mista, vou-me permitir, também, levar, hoje, para a transcrição nos Anais dos trabalhos da Comissão Mista, os dois editoriais, porque justamente é isso

que vale, é o diálogo. *O Globo* estará certo quando debate o assunto e também penso que estou certo quando contradito, manifestando a minha confiança de que tudo será resolvido e que essas apreensões serão eliminadas com o parecer do Relator, com a votação na Comissão Mista e, depois, no plenário do Congresso Nacional. Esteja certo de que V. Ex.^a age, aqui, no sentido unilateral, pedindo a transcrição, e eu vou agir bilateralmente, pedindo, também, que a Comissão Mista tome conhecimento desses dois editoriais de *O Globo*.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Muito obrigado a Vossa Excelência pelo aparte.

Vou terminar, Sr. Presidente, apenas salientando que todas essas observações que aqui são feitas pelo *O Globo*, eu posso encampá-las, porque não fazem senão desenvolver aquelas advertências que aqui fiz, por mais de uma vez, sobre a complexidade do problema da fusão e a inoportunidade de tratar-se, num momento como este — pleno de dificuldades para o País — de questão semelhante. (*Muito bem!*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. DANTON JOBIM EM SEU DISCURSO

FUSÃO SEM FISSURAS

Uma convicta e até entusiasmada posição de apoio ao projeto da fusão, como a que *O Globo* tem sustentado em diversos editoriais, não afasta a preocupação concomitante de que a matéria seja escoimada de todas as hipóteses de erro ou omissão, por cujas consequências pagaria sobretudo o Estado da Guanabara.

Entendemos que se oferece agora a oportunidade para uma objetiva e serena indicação, no Projeto de Lei Complementar, de certos pontos de dúvida ou insuficiência, permitindo-se assim à maioria parlamentar prazo e meios hábeis de reexame.

É ponto pacífico que a viabilidade da fusão dependerá, no estágio inicial, de uma forte contribuição de recursos federais, capaz de compensar as defasagens orçamentárias suscitadas por projetos novos ou por aumento de despesas correntes.

Nesse sentido o projeto cria o Fundo Contábil para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, mas na relação dos recursos que o constituem não especializa nenhum. A omissão pode criar embaraços, de vez que os créditos já necessários em 1975 deverão ser de alguma maneira compensados, na forma da legislação federal em vigor. Principalmente nos termos da Lei 4.320, que regula a execução orçamentária para a União e os Estados.

Torna-se imprescindível o destaque específico de uma fonte específica de recursos, parecendo-nos mais simples que resultem de uma parte do Fundo Especial, referido no inciso III do art. 25 da Constituição Federal.

Ascendendo em 1975 a 480 milhões de cruzeiros, esse destaque cobriria a maior parte das exigências imediatas impostas pela fusão, e a

sua destinação específica, mesmo pelo prazo limitado de quatro anos, garantiria uma programação planejada e segura.

O art. 26 do projeto estabelece uma regra de aplicação obrigatória do ICM na área do futuro Município do Rio de Janeiro, mas deixa uma dúvida que talvez deva sanar-se por emenda. Na realidade, o futuro Município-Capital abrigará todo o Governo do Estado e conterà, nos seus limites geográficos, as despesas correntes do nível estadual de administração. Se tais aplicações forem consideradas realizadas para pagamento de obrigações e encargos relativos à área, elas se farão às expensas do ICM aparentemente reservado para outros fins e, portanto, às custas da receita do atual Estado da Guanabara.

Além disso, a queda anual de receita do ICM, segundo o escalonamento previsto no projeto, sugere um ritmo excessivamente rápido. De 1975 a 1976, a perda será de 500 milhões de cruzeiros, vale dizer, mais de três vezes o orçamento atual do metrô, ou recursos superiores aos destinados a nove das treze Secretarias do Estado da Guanabara. O escalonamento mais compassado preveniria os riscos de um súbito esvaziamento financeiro.

Para que volte a ter uma receita equivalente à do Município de São Paulo, como hoje ocorre, o futuro Município do Rio de Janeiro deverá desenvolver-se em velocidade maior do que a de hoje. A administração do novo Estado e a Prefeitura carioca precisarão estar conscientes desse desafio, não deixando por exemplo que esmoreça o desenvolvimento industrial da zona oeste da Guanabara de hoje, incluindo a instalação ali do porto de Sepetiba.

Tudo isso significa que a União não pode limitar-se ao tratamento paternalista do futuro Estado do Rio de Janeiro, através da suplementação gratuita de recursos. Cabe-lhe também, e principalmente, ajudar o Estado da fusão a ajudar-se, permitindo-lhe a aplicação de incentivos especiais e amparando-o técnica e administrativamente. Quanto ao município carioca, cumpre atentar para a necessidade imperiosa de se lhe proverem os meios de que carecerá de forma crescente, conforme o inevitável crescimento de nossas necessidades urbanas.

FUSÃO SEM FISSURAS (II)

Para que não venha a criar dificuldades desnecessárias ou mesmo impasses administrativos, a Lei Complementar da fusão precisa estar expurgada de todos os pontos obscuros, incompletos ou controvertidos.

É bem expressivo o caso do parágrafo 5.º do art. 3.º, um dos mais rumorosos do Projeto. Perfeitamente válido pelo seu conteúdo moralizante, no entanto o dispositivo peca pelo laconismo restritivo e pode, com isso, gerar bloqueios na administração da Guanabara e do Estado do Rio, principalmente com referência às empresas públicas e sociedades de economia mista.

O dispositivo é interpretado como uma proibição, a partir do envio da Mensagem ao Congresso, de qualquer forma de admissão de pessoal

ou da simples alteração das normas legais que o regem, até o surgimento do novo Estado.

Todavia, se descermos às situações específicas, veremos aflorarem alguns problemas embarrasados e prejudiciais ao interesse coletivo. Um deles diz respeito à montagem dos recentes órgãos instituídos pelo Governo da GB (ESAG, CELURB), ainda sem estrutura definida e com os seus projetos de organização em trâmite na Assembléia Legislativa desde época bastante anterior à Mensagem da fusão.

A proibição das admissões não esclarece se abrange toda a administração estadual ou apenas a centralizada. Se prevalecer para as empresas do Estado, onde as nomeações e exonerações são quase diárias (garis, motoristas, bancários etc.), evidentemente causará transtornos imediatos.

O mesmo dispositivo submete indiscriminadamente à aprovação do Senado todos os financiamentos internos processados pelo Estado. Valaria lembrar, então, que há vários financiamentos do BNH à Guanabara, para o saneamento básico, o Metrô, o programa habitacional e outras áreas, já aprovados pelo Governo Federal após exaustivas negociações. Assim, a nova exigência tanto parece excessiva nesses exemplos como importará no atraso dos importantes programas envolvidos. Muito mais lógico e prático seria submeter ao Senado somente os financiamentos não obtidos através de agências federais de crédito.

Outro ponto refere-se à necessidade de coordenar os cronogramas de transferência de serviços públicos da Guanabara atual para o futuro Estado do Rio de Janeiro com o estabelecimento de uma estrutura operacional e auto-suficiente para o Município do Rio de Janeiro. Serviços, recursos, encargos e pessoal devem de início ficar perfeitamente definidos em ambos os níveis e só depois criados e transferidos concomitantemente. Nesse propósito cumpriria emendar os arts. 13 e 17 do Projeto.

A transferência de pessoal do Estado da Guanabara para a futura unidade federativa suscitará questões de aumento salarial baseadas no princípio da isonomia importando em aumento de despesas correntes (pessoal e custeio) e desfalque para o orçamento dos investimentos públicos. Nada mais recomendável, portanto, do que a União prever a hipótese de suplementação de recursos destinados a impedir desequilíbrio tão danoso para o programa de obras públicas no Estado da fusão.

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei Complementar n.º 1, de 1974-CN, que dispõe sobre criação de Estados e Territórios.

Ao projeto, foram apresentadas 312 emendas.

O Relator, ao apreciar a matéria, concluiu pela apresentação de substitutivo integral, adotando, no todo ou em parte, as Emendas de parecer favorável de n.ºs 2, 4, 5, 9, 11, 19, 23, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 71, 89, 115, 118, 119, 121, 131, 185, 186, 187; 193; 199;

200, 210, 212, 214, 216, 217, 218, 221, 222, 250, 257, 258, 262, 263, 264, 279 e 308, sendo contrário às demais.

A Comissão Mista, em seu Parecer n.º 41, de 1974-CN, aprovou o substitutivo apresentado pelo Relator com as alterações constantes do "destaque de autoria do Deputado Célio Borja ao art. 11; da subemenda ao § 4.º do art. 28 e da Emenda n.º 228".

Antes de colocar a matéria em discussão, peço a atenção e colaboração dos Srs. Parlamentares. Permito-me ler o art. 38 do Regimento Comum, que diz o seguinte:

"Na discussão, os oradores falarão na ordem de inscrição, pelo prazo máximo de 20 minutos, concedendo-se a palavra, de preferência, alternadamente, a Congressistas favoráveis e contrários à matéria."

Temos, até agora, vinte Parlamentares inscritos. Peço, pois, que colaborem com a Mesa e não excedam os 20 minutos estabelecidos pelo Regimento Comum.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jair Martins.

O SR. JAIR MARTINS (*Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, Srs. Membros do Congresso Nacional:

Olhando o Plenário, eu me lembro de um anúncio de determinado produto na televisão em que o propagandista perguntava aos circunstantes: "Nós viemos, aqui, para beber ou para conversar?" E eu pergunto: Nós viemos, aqui, Sr. Presidente, para votar ou para conversar?

Estamos, sem dúvida alguma, diante de um assunto dos mais sérios. E eu me permito, para não perder o meu raciocínio, fazer uma série de anotações. E de início, nestes escassos vinte minutos, quero pedir aos nobres Congressistas que me permitam expender o raciocínio e defender uma convicção que tenho arraigada desde 1960. Não vou conceder apartes, Sr. Presidente, porque não tenho a pretensão de convencer ninguém: por mais fortes que sejam os meus argumentos, eles hão de sucumbir, como sucumbiram os de Amaral Peixoto, Nelson Carneiro, Laerte Vieira e Peixoto Filho, aos argumentos da força, durante os debates na Comissão Mista.

Não vou debater a fusão, não vou dialogar, não vou, Sr. Presidente, modificar em nada o raciocínio que fazia sobre este assunto nos idos de 1960, quando liderei, na antiga Câmara de Vereadores, o combate à fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro. Vou discutir, reconheço, o indiscutível; vou provar o óbvio; vou fazer, evidentemente, Sr. Presidente, "sermão aos peixes"; vou — permita-me a expressão um tanto chula, mas verdadeiramente carioca — "enxugar gelo", porque esta mensagem já veio para ser aprovada, determinada para ser votada como quem faz ordem unida num quartel.

A fusão, Sr. Presidente, é um fato consumado. Agora, o que me causa espécie, Srs. Deputados, Srs. Senadores, é que esta mensagem seja enviada a esta Casa exatamente quando cem milhões de brasilei-

ros se acham tensos, ameaçado cada um de nós de ter um enfarte diante da seleção brasileira que joga as esperanças desses cem milhões de brasileiros. São cem milhões de pessoas ameaçadas, com um nível de pressão que talvez não se possa calcular. Será, talvez, Sr. Presidente, um caso único de enfarte coletivo. Praza aos céus que tal não aconteça. E exatamente nesta época, quando o povo se preocupa com os sucessos ou insucessos, com a colocação ou desclassificação da seleção brasileira, é que se envia esta mensagem, um verdadeiro atestado de óbito para o Estado da Guanabara.

Estou, Sr. Presidente, sendo coerente, e sempre fui coerente em todas as atitudes na minha modesta vida pública; estou marcando novamente uma posição; estou reafirmando convicções. Resta-me, apenas, o *jus esperneandi*; resta-me protestar, resta-me deblaterar, e o farei nestes escassos vinte minutos que me restam para expender o meu raciocínio.

Sr. Presidente, sou contra a fusão — e sou contra a fusão, não como a maioria dos meus nobres Colegas do MDB, pela forma, pelo aqodamento com que ela está sendo feita; eu, Sr. Presidente, sou contra a fusão porque ela não acrescenta nada à Guanabara; sou contra a forma, sou contra o conteúdo; sou contra o aqodamento; sou contra a manobra que, dentro desta fusão, se pratica contra o povo do Estado da Guanabara.

Sr. Presidente, fui o primeiro signatário de um manifesto, na antiga Câmara dos Vereadores, subscrito por quarenta dos cinquenta Vereadores, e entre estes aqui estão ainda José Bonifácio Neto e Pedro Faria, meus dignos companheiros de bancada. Existe na Assembléia Legislativa da Guanabara, na Bancada do MDB, um grande percentual daqueles que, como Vereadores e com convicção, assinaram aquele manifesto — há inclusive elementos da ARENA —, mas que hoje abjuraram aquilo que assinaram com convicção, para se firmarem numa posição da qual não podem recuar, porque sobre eles paira o argumento da força.

Sr. Presidente, alega-se que a Guanabara, juntando-se ao Estado do Rio, formará um grande Estado. Do ponto de vista poético, acho extraordinária a imagem. Se tamanho fosse documento, o Estado do Amazonas o que não seria? O que não seriam Mato Grosso e Goiás? Mas o que acontece, Sr. Presidente, é que o Estado da Guanabara, nessa sociedade que se vai fazer, entrará com o dinheiro e o Estado do Rio, com o nome.

O Estado do Rio, Sr. Presidente, produz apenas vinte por cento do que consome o Estado da Guanabara, porque os demais oitenta por cento do que é consumido por quatro milhões de brasileiros de todos os Estados — e carioca não é aquele que nasce na Guanabara; é aquele que vive na Guanabara — os demais 80% vêm de São Paulo, do Rio Grande do Sul, do Estado de Minas Gerais, de Mato Grosso e até de Goiás.

Sr. Presidente, a fusão nada acrescenta ao Estado da Guanabara. As deficiências vão continuar, a precariedade dos serviços públicos vai aumentar. Tenho, aqui em mãos, indicadores econômicos de 1973. E as fontes recorridas são o IBGE, a Fundação Getúlio Vargas, o Banco Central do Brasil, Secretarias de Planejamento Estaduais. Nestes indicadores econômicos, comparativamente — vou-me abster de ler territórios e população, para me situar no Produto Interno Bruto — calculado em milhões, em 1973, constatamos que o Estado do Rio tem uma cifra de 18.922, calculado em milhões, ou em bilhões, como queiram; a Guanabara tem uma cifra que atinge 37.207; produto agrícola: Estado do Rio, 2.899 — aí o Estado do Rio tem mais do que a Guanabara — Guanabara, 506; produto industrial: Estado do Rio, 6.297; Guanabara, 7.683; produto de setor de serviços: Estado do Rio, 9.726; Guanabara, 20.018; valor de depósitos bancários: Estado do Rio, 2.046; Guanabara, 20.330; receita orçamentária: Estado do Rio, 1 trilhão, 437 bilhões; Guanabara, 3 trilhões, 921 bilhões.

Como se verifica, Srs. Congressistas, não vejo em que esta malsinada fusão venha trazer benefícios àquela área geoeconômica do nosso Brasil.

Não cabe, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, à Guanabara promover o desenvolvimento econômico do Estado do Rio de Janeiro. Cabe, isto sim, a todos os governos federais promover esse desenvolvimento. Mas, o que se promoveu, em todos esses anos, Sr. Presidente, foi a exploração do Estado da Guanabara, transformado em terreno baldio, em quintal do Governo Federal.

Posso, inclusive, Sr. Presidente, declarar a V. Ex.^a e aos Congressistas que, ao sair do antigo Distrito Federal em 1960, o Governo Federal deixou aquele território como terra arrasada. Mas, distribuíram todos os cartórios, Sr. Presidente. Qual é a sensibilidade, Sr. Presidente, que têm esses homens que não nasceram na terra carioca, que não sentem o calor humano que há em cada carioca, que não subiram o morro carioca para sentir o ritmo da nossa música e do nosso samba para, Sr. Presidente, votar um projeto desta natureza, que representa o assassinato das aspirações de quatro milhões de coestaduanos? As campanhas autonomistas, Sr. Presidente, que se desencadearam naquela terra, lideradas por um homem como Pedro Ernesto, são todas rasgadas; todo um corolário de tradições é colocado na cesta dos papéis inúteis para se forjar o Estado.

Praza aos céus, Sr. Presidente, que eu esteja errado. Espero em Deus, Srs. Congressistas, estar errado nos conceitos que estou emitindo no combate a esta malfadada fusão. Terei humildade para reconhecer o meu erro. Mas eu advirto, Sr. Presidente, eu sou um homem de campanha de rua. Poucos no MDB foram, nesta campanha eleitoral, para as esquinas, para as ruas disputar o voto como eu fui — porque muitos foram os que seguiram as pegadas do Sr. Chagas Freitas, do Sr. Erasmo Martins Pedro, que se abrigaram no seu manto protetor. E eu, Sr. Presidente, tirei leite da pedra. Os 14 mil votos que me foram

conferidos não os devo ao Sr. Chagas Freitas nem ao Sr. Erasmo Martins Pedro. Devo-os aos meus amigos que sufragaram meu nome. Andei num caminhão, sozinho, por toda a Guanabara, fazendo cerca de 20 a 30 comícios diários e consegui os 14 mil votos que me trouxeram a esta Casa.

Não tenho compromissos com ninguém. Não sou obrigado a cortejar manchetes de jornal, nem pretendo agradar a ninguém, repito, muito menos ao Palácio Guanabara ou ao Palácio do Planalto. Digo o que penso, porque penso o que digo, mas, deixo uma advertência, Sr. Presidente: Vou para a campanha eleitoral — eu talvez nem seja candidato — mas saibam, não os meus companheiros do MDB, porque formarei ao lado deles: A defeção do Sr. Negrão de Lima, para mim, nada representa. Tenho um grande respeito à pessoa humana do Sr. Negrão de Lima, mas, politicamente, lembro-me de 1937. Isto é mais uma missão atribuída ao Sr. Negrão de Lima. Esta é a minha opinião, meu entendimento. E parafraseio, neste instante, o encantador, o inteligente e o extraordinário Deputado Djalma Marinho: É o meu entendimento.

O art. 36 da Lei Complementar n.º 1 que estamos votando, dispõe:

Art. 36. Poderá concorrer ao pleito de 15 de novembro de 1974 nos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, o eleitor que se filiar a partido político, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação desta lei, ficando dispensado do prazo a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 5.782, de 6 de junho de 1972.

Sr. Presidente, isto aqui é uma meia confecção. Não sei qual o figurino que veste o Sr. Negrão de Lima ou o Sr. Rafael de Almeida Magalhães, mas esse modelo é de meia-confecção. Basta ser alinhavado e cosido que vai caber, perfeitamente, paradoxalmente, no Sr. Negrão de Lima ou no elegante Sr. Rafael de Almeida Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (*Paulo Torres*) (*Fazendo soar a campanha*) — Lembro a V. Ex.ª que dispõe de dois minutos para concluir a sua oração.

O SR. JAIR MARTINS — Vou concluir, Sr. Presidente.

Se me permite o Regimento Comum do Congresso Nacional, votarei em separado. Será a única condição de permanecer com a minha presença física, neste instante. Não sei quando será o desenlace, mas, no desenlace, aqui não estarei.

Lerei o "Voto em Separado", que subscrevo integralmente, do eminente Professor Eugênio Gudín, publicado em *O Globo*, de 10 de junho de 1974:

VOTO EM SEPARADO

FUSÃO GUANABARA — ESTADO DO RIO

Eugênio Gudín

Se eu tivesse a honra de participar dos trabalhos da Comissão do Congresso Nacional incumbida de dar parecer sobre o

Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios, especialmente, no que respeita à sua aplicação ao caso da fusão Guanabara-Estado do Rio, daria o seguinte Voto em Separado:

Por três motivos, cada qual mais poderoso, não me proponho a examinar o aspecto jurídico, legal e administrativo do projeto: primeiro, por força de minha notória incompetência no setor; segundo, porque tantos e tão graves têm sido os arranhões sofridos pela Constituição de 1967, desde sua promulgação, que mais um não faz muita diferença; terceiro, porque a participação generosamente solicitada pelo Executivo ao Congresso Nacional foi mais uma medida de cortesia do que uma expectativa de real colaboração.

Não posso entretanto omitir dois reparos, um quanto à forma, outro quanto à essência do projeto: primeiro o do desnecessário requinte de inconstitucionalidade mandando entrar em vigor um dos dispositivos do projeto a partir do seu ingresso no Palácio do Congresso; outro, de essência, praticando com o maior desembaraço a ablação de uma unidade da Federação, em uma república que timbrou em mudar o nome para o de "República Federativa".

Devo preliminarmente dizer que, diante dos critérios mesmo elementares, concernentes às prioridades dos problemas nacionais com que se defronta o atual Governo, não me parece que o da repartição das unidades políticas ou geográficas dos Estados da União mereça a prioridade que se lhe está dando.

Quando, há 60 anos passados, eram tão precários os meios de comunicação entre as várias regiões não só do País, mas dos próprios Estados, tive ocasião de formular, sob forma de tentativa, uma lei de caráter geral, segundo a qual "a intensidade e a eficácia da ação administrativa é inversamente proporcional ao quadrado da distância". Havia a esse tempo regiões do País inacessíveis por qualquer meio de transporte; a viagem da Capital da República a Cuiabá, por exemplo, fazia-se por via marítima internacional, através do Rio da Prata.

Hoje esse quadro se modificou profundamente: a) através da navegação aérea; b) através de uma ampla rede de estradas de rodagem; c) através de sistemas aperfeiçoados de telecomunicação.

A necessidade que então se verificava de criar centros de administração e de decisão mais próximos da região a governar pode hoje ser relegada a plano secundário de prioridade. Isso não quer dizer que para os casos de unidades de grande dimensão territorial, como as dos Estados do Amazonas, de Mato Grosso ou Pará, deixe de ser aconselhável, se bem que não urgente, a criação de unidades políticas e administrativas de menor dimensão.

O princípio não se aplica evidentemente ao caso dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro. O caso aí seria o inverso, qual o da substituição de duas unidades por uma, realizando-se uma economia em termos de Governadores e de deputados (não de Polícia, de Judiciário, nem de Ensino). Mas a condição essencial para que isso fosse exequível seria a da existência de uma certa homogeneidade quanto às condições de desenvolvimento econômico e cultural das duas unidades. Até por que não se podem somar quantidades heterogêneas. Tampouco há complementaridade de qualquer espécie. Da fusão não resulta a melhoria das terras, nem o aumento das safras, a aceleração da produtividade e o surgimento de indústrias, nem a expansão do comércio, o pleno emprego, o bem-estar da população, nem a melhoria de suas condições de saúde e de atendimento médico e hospitalar, ou o aprimoramento do ensino e a elevação do nível cultural.

No caso Guanabara—Estado do Rio, o nivelamento dos padrões de desenvolvimento econômico (senão de pauperismo) e cultural entre as duas unidades conduziria a: a) rebaixar o nível da Guanabara ao do Estado do Rio, o que provocaria justa reação do primeiro; b) elevar o nível do Estado do Rio ao da Guanabara, tarefa que está muito acima das forças e dos recursos deste último e que só pela União Federal poderia ser realizada.

Muito mais homogeneidade e portanto melhores condições para uma fusão (se nisso aparecesse alguma vantagem) seria, por exemplo, o da reunião de Alagoas com Pernambuco ou de Sergipe com a Bahia.

Mas a idéia de que o tamanho (vide International Economic Association "The Size of Nations" — 1957) é elemento decisivo, essencial ou mesmo necessário para atingir a eficiência é uma completa ilusão. Não vou repetir aqui os argumentos decisivos constantes de dois recentes ensaios do Deputado Barbosa Lima Sobrinho em que se demonstra o quanto é pacífica nos Estados Unidos a coexistência de pequenos Estados como Rhode Island ou Connecticut com Nova York, Texas ou Califórnia, alguns predominantemente industriais, outros também agrícolas e pastoris. O mesmo se pode dizer das Cidades-Estado de Hamburgo e Bremen, na Alemanha, ou das três Suíças na Confederação Helvética.

O desenvolvimento econômico do Estado do Rio é um problema árduo. Fala-se muito da industrialização do Vale do Paraíba, sem que se indiquem os elementos de sua propulsão. De energia elétrica, o Rio Paraíba já não dispõe e a falada navegação com 766 quilômetros de extensão, de Campos a São Paulo, não passa, já se vê, de uma fantasia.

No tocante à agricultura, o Estado do Rio não demonstrou capacidade de participação apreciável nos recentes surtos de produção de soja ou de arroz (deixemos de lado a pecuária). Tampouco tem demonstrado vocação para o suprimento de hortigran-

jeiros para a Guanabara ou São Paulo; antes pelo contrário. A tradicional indústria açucareira da região de Campos não tem acompanhado o ritmo de expansão de São Paulo. De riqueza mineral também não há notícia.

As melhores possibilidades de progresso do Estado residem, a meu ver, em sua situação geográfica, caminho do minério de ferro vindo de Minas para exportação pelo litoral fluminense ou para a indústria siderúrgica com carvão recebido por mar. Conquanto não seja rico em enseadas de boa profundidade, parece que Sepetiba e Angra dos Reis são suas melhores possibilidades. A expansão secundária do "pólo" industrial de Volta Redonda não tem sido conspícua.

Logicamente, entretanto, sob critérios geográficos, o novo Estado deveria abranger o curso superior do Paraíba até perto de S. Paulo. Mas o desembaraço da remanipulação federativa não chegou até lá.

O caso da Guanabara é de outra natureza; é especial. Pela fantasia de um presidente *playboy*, para quem o vedetismo e o divertimento eram traços de caráter e pela cumplicidade de um Congresso que deu então mais uma medida de sua tradicional vocação de servilismo ao Executivo, transferiu-se a Capital para uma região longínqua do País, sem possibilidades econômicas de qualquer espécie (terras paupérrimas, nem energia nem matérias-primas para indústria), numa aventura que tem custado ao País dezenas de bilhões que, se racionalmente investidos, teriam substancialmente ajudado a desatolar-se do subdesenvolvimento.

Largou a velha Capital com os seus serviços públicos em condições lamentáveis.

O episódio constitui um exemplo berrante da ausência de critério de prioridade e de senso de oportunidade em nossos homens públicos. Pode faltar comida, saúde, instrução, transportes essenciais. Mas na hora de investir em uma floresta estéril de palácios em Brasília ou em uma Perimetral Amazônica, não lhes acode o senso de prioridade.

A mudança da Capital para Brasília teve, como não podia deixar de ter, um efeito de esvaziamento sobre a Guanabara. A transferência da enorme despesa da União com seu funcionalismo, o desaparecimento dos incentivos resultantes da condição de Capital do País, o vazio político que se criou em torno dela, tudo isso contribuiu para uma estagnação, durante vários anos, em termos relativos, dos índices de salários pagos, de pessoal ocupado, de receitas do ICM, de consumo de energia elétrica, de índice do valor real da produção, conforme algarismo que tenho sob os olhos, constantes das estatísticas do IBGE, do IPEA e da FGV.

Passado porém pouco mais do decênio que se seguiu à mudança da Capital e graças aos bons e devotados Governos de que frui a Cidade-Estado, nas administrações Carlos Lacerda, Negrão

de Lima e Chagas Freitas, pôde o atual Governo, com a colaboração do Professor Bulhões, intensificar a política de estímulo e de incentivos ao desenvolvimento econômico do Estado, cujos efeitos já se fazem sentir nos algarismos de 1972 e, sobretudo, 1973.

Conquanto não tenha as "economias externas" de São Paulo, dispõe a Guanabara de um operariado capaz de suprir mão-de-obra de razoável qualidade, condição prioritária de industrialização. Sua energia elétrica vem, como a do Estado do Rio, das grandes hidrelétricas do Rio Grande, em Minas Gerais. É um porto natural de grandes dimensões e possibilidades, se devidamente dragado e conservado. Como também é a estação inicial de uma das grandes estradas de ferro do País, que muito poderia ter contribuído para seu progresso, não fora a incapacidade aparentemente medular (ainda agora) do Governo da União em administrá-la. A remodelação e modernização da Central do Brasil seria, isso sim, um grande serviço que a União poderia prestar não só à Guanabara, como ao Estado do Rio e a Minas. Juntamente com o porto seria uma medida muito mais proveitosa do que a "fusão".

Como centro universitário e cultural tem a Guanabara capacidade para acolher, senão para produzir, o *know-how* necessário à industrialização, que ainda encontra nas planícies de Jacarepaguá, de Palmares, da Fazenda Botafogo etc. bastante espaço para sua expansão por vários decênios.

Data venia, o problema não foi corretamente equacionado. As considerações de geopolítica que parecem tê-lo orientado não são relevantes. E os exemplos supracitados, tanto nos Estados Unidos como na Europa, claramente o demonstram. Seus autores hipertrofiaram o secundário e subestimaram os aspectos objetivos do problema.

O Estado do Rio de Janeiro é um Estado problema, ao mesmo título, se bem que por motivos diferentes, dos Estados do Nordeste. Em duas palavras se poderia dizer que o Estado sofreu e tem sofrido um processo de esvaziamento de suas origens. De um lado a exaustão de suas terras pela cultura do café durante decênios, sem adubação; de outro a "sucção" sobre ele exercida por São Paulo, que goza de quatro enormes superioridades naturais: a) de não ter a Serra da Mantiqueira, tremendo obstáculo que limita drasticamente o acesso do Estado do Rio ao *hinterland* (a Garganta João Ayres, na Central, está na altitude de 1.100 metros); b) de ter São Paulo, ao contrário, seus rios correndo para dentro; c) de ser dotado pela Natureza de excelentes e extensas manchas de terra roxa; d) de gozar de um clima de planalto, atrativo para a imigração européia que recebeu.

O Estado do Rio foi esmagado na concorrência. A solução consiste, a meu ver: a) em uma poderosa injeção de técnica agrícola e adubação nas planícies de Campos; b) de efetiva cooperação para o desenvolvimento pecuário na zona de Macaé e adja-

cências; c) de fortes incentivos para o desenvolvimento do parque industrial que tem por base Volta Redonda; d) de auxílio ao Turismo em suas cidades de montanha próximas à Guanabara.

O caso da Guanabara é inteiramente diferente. É o problema da expansão das Grandes Metrôpoles. Vou resumir do muito que já escrevi sobre o assunto.

O Rio de Janeiro não fugiu à regra do crescimento das Grandes Metrôpoles. Dos 275 mil habitantes que tinha em 1872, passou a 522 mil em 1890, a 811 mil em 1900, a 1.257 mil em 1920, a 2.380 mil em 1950 e 4.315 mil em 1970. Sua densidade demográfica passou de 231 habitantes por quilômetro quadrado, em 1872, a 3.631 em 1970.

Tudo isso induziria a concluir que as aglomerações urbanas têm de arcar com despesas "simplesmente proporcionais" ao crescimento de sua população.

Infelizmente, não é isso que se verifica. As despesas crescem muito mais do que proporcionalmente ao aumento da população. Quanto mais? Isto é, qual o fator exponencial? É difícil de determinar. Mas é fácil exemplificar:

1) Numa pequena cidade, a abertura de novas ruas exige apenas o trabalho de preparo do leito e do calçamento. Nas grandes metrôpoles, a intensidade do trânsito, além de certo ponto, exige a construção de Ruas Elevadas e até de Ruas Subterrâneas (Metrô), dispendiosíssimas.

2) Nas pequenas cidades a rede de iluminação e de força elétrica pode ser aérea; nas grandes metrôpoles tem de ser subterrânea, de custo várias vezes maior.

3) Nas pequenas cidades, a rede telefônica só exige uma estação central; nas grandes cidades não só são necessárias várias estações como Redes Subterrâneas de Intercomunicação entre as várias estações.

4) Nas pequenas cidades, o lançamento do afluente dos esgotos sanitários faz-se geralmente "in natura", no rio mais próximo (Petrópolis, por exemplo, e muitas pequenas cidades do Vale do Paraíba); nas grandes metrôpoles não só o lançamento "in natura" é inaceitável como, nas cidades litorâneas, o problema do emissário (Ipanema) é complexo e altamente dispendioso.

5) Nas pequenas cidades, todos residem nas imediações (meia-hora, digamos) do centro; as grandes cidades defrontam-se com o seriíssimo problema do transporte de grandes massas.

6) As grandes cidades geram o problema da poluição, praticamente inexistente nas pequenas.

* * *

Basta a simples menção desses 6 itens para fazer idéia do seu vulto.

Qual a solução encontrada pelo Governo?

1) Baixar a condição do Rio de Janeiro de Estado a Município.

2) Reduzir a receita do ICM da Cidade-Estado de 100% a 20%. Em uns poucos anos. Quantos, pouco importa, porque o problema é de longo e não de curto prazo.

3) Descarregar sobre os ombros da Guanabara a solução dos problemas do Estado do Rio.

Em resumo: esmagar a Guanabara.

Com a atenuante de que o atual Governo da União ajudará, talvez, maciçamente, a solução dos problemas que afligem o Grande Rio. Mas isto é tarefa para um decênio ou mais.

E o que fará o Governo que suceder ao do eminente General Geisel? E os demais?

A Guanabara não pode ficar nessa dependência e nessa incerteza. Meu voto seria, portanto, o de fazer voltar o projeto para novo estudo, dentro da orientação esboçada nestas linhas."

Sr. Presidente, terminando, lembro-me de José de Alencar, que foi Deputado, também; lembro-me de suas palavras, quando penso no Governo que aí está, pelo desprezo que vota ao povo, não consultando o povo, para saber se concorda ou não com esse acasalamento, com essa fusão, com esse concubinato, com essa sociedade, não sei o que representa isso, em que o que tem mais se associa a quem tem menos.

E, em lembrando de José de Alencar, termino minha oração com a frase que usei ao encerrar a emenda do plebiscito: "O povo, esta antiqualha sem serventia para os poderosos de hoje."

Sr. Presidente, ao deixar a tribuna, choro interiormente, choro pelo Estado da Guanabara, porque, neste instante em que a Guanabara está em coma — não sei quando será o desenlace — já ouço o dobrar dos sinos, em funeral.

Muito obrigado. *(Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JAIR MARTINS, EM SEU DISCURSO

INDICADORES ECONÔMICOS: 1973

Discriminação	RJ e GB				SP	Brasil
	MG	RJ	GB	Total		
Território (Km2)	582.586	42.134	1.171	43.305	247.320	8.456.508
População (1.000 hab.)	11.994	5.242	4.593	9.825	19.505	101.420
PIB (Cr\$ milhões de 1973)	35.533 (*)	18.922 (*)	37.207 (*)	56.129	152.676 (*)	386.952
Produto per capita (Cr\$ 1,00(*)	2.963	3.610	8.118	5.713	7.827 (*)	3.815
Produto Agrícola (Cr\$ milhões de 1973)	8.473	2.839	506	3.405	15.364	69.767
Produto Industrial (Cr\$ milhões de 1973)	7.307	6.297	7.683	13.980	63.466	108.501
Produto do Setor Serviço (Cr\$ milhões de 1973)	19.753	9.726	29.018	38.744	73.846	208.694
Valor dos Depósitos Bancários (Cr\$ milhões correntes)	4.604	2.046	20.330	22.376	35.671	93.059
Receita Orçamentária (Cr\$ milhões correntes)	3.842	1.437	3.921	5.358	18.308	52.466

FONTES: IBGE, FGV, Banco Central do Brasil, Sarem, Secretarias de Planejamento estaduais.

(*) Estimativa preliminar, calculada na base do produto bruto estadual. E, naturalmente, superior à estimativa de renda per capita, a partir da renda interna.

O SR. PRESIDENTE (*Paulo Torres*) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Célio Marques Fernandes.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES (*Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Estou até certo modo surpreso com a veemência do nobre Deputado Jair Martins, porquanto a digna Oposição não é contra a fusão dos dois grandes Estados, apenas não é favorável à maneira como desejam fazê-la. É o que diz o MDB, num voto, em separado, que acompanha o parecer do digno Relator. A veemência do ilustre Deputado Jair Martins veio sem argumentos, não tem elementos que possam convencer-nos contra essa fusão. Até certo ponto nada nos disse de novo para que pudéssemos ir contra o projeto da fusão dos dois Estados.

Sr. Presidente, como municipalista, Vice-Presidente do Conselho Consultivo do ABM, estou designado para defender o projeto. Achemos que será de grande interesse, de grande valia para os Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro. O que desejam fazer com o Projeto de Lei Complementar n.º 1 é apenas retornar às origens. Objetiva a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, para recompor novamente a unidade de Governo que se fracionou em 1834, quando foi criado o Município Neutro, transformado no Distrito Federal.

Embora Deputado pelo Rio Grande do Sul, costumo estudar problemas que dizem respeito a toda nossa Pátria. Municipalista de muitos anos, ao longo desse tempo todo tenho procurado, nos meus estudos e leituras e, principalmente, nos congressos a que tenho comparecido, no Brasil e fora dele, a maneira como se organizam, como se compõem e como surgem os municípios, os Estados e os países. Em nenhum deles vimos a obrigatoriedade de ser consultado o povo num plebiscito. Compreendo, mais uma vez, que a douta Oposição não é contra, mas favorável à fusão. Não está de acordo é com a maneira de ser feita a fusão.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, entendemos que o propósito maior é restaurar o nosso regime federativo, que, para muitos, já não existe, mas para outros continua ainda a vigor.

O que se procura é o desenvolvimento da nossa Pátria, quer no terreno econômico, quer no terreno da política interna e externa e, acima de tudo, o interesse nacional.

Vejo aqui ilustres figuras políticas de nosso País, senadores e deputados que possivelmente irão defender seus pontos-de-vista. Mas o que ocorreria, Srs. Congressistas, se não houvesse essa fusão? Poderia continuar a situação atual?

Quem viaja do Rio de Janeiro para cá, quem sai pela grande Estrada Presidente Dutra vê onde todo o parque industrial do Rio de Janeiro está-se fixando. Onde? No Rio de Janeiro? Não, já naqueles municípios todos que compõem o grande Estado do Rio de Janeiro.

É possível que aqueles políticos com mais vivência vejam as dificuldades que possam surgir. Nós, não como políticos, mas acima de tudo como estudiosos do problema, apenas, achamos de grande valia, de grande vantagem o projeto da fusão.

Hoje, aqui no plenário, conversando sobre o projeto que entraria em discussão esta noite, ouvimos de um ilustre colega nosso que, em vez de fazer fusão, o projeto estava fazendo uma confusão danada. Gostaria que alguém pudesse esclarecer-me onde a confusão.

Falam em inconstitucionalidade, acham que deveriam ser ouvidas as Assembléias, que deveria haver plebiscito. Se tudo isso houvesse, podem V. Ex.ªs ficar certos de que a fusão seria uma realidade.

Prejudicado — dizem aqueles com quem conversamos hoje à tarde — será o MDB. Prejudicado em quê? Se o MDB tiver maioria, a maioria será mantida.

Quanto ao aspecto econômico, ao aspecto financeiro, o Projeto de Lei complementar só trará vantagens, nunca desvantagens.

Fala-se, ainda, nos poderes que serão conferidos ao Governador que for escolhido, o qual poderá, inclusive, legislar modificando e alterando o próprio Orçamento já votado.

Não podemos esquecer que estamos vivendo diferentemente, sob um aspecto jurídico totalmente diferente. Todos nós, aqui presentes, quando nos candidatamos ao Senado Federal ou à Câmara dos Deputados, sabíamos que tinha havido uma Revolução nesta Pátria, que mudara totalmente o aspecto jurídico e constitucional daqueles velhos sistemas anteriores.

Fala-se muito que, com esse projeto que dispõe sobre a criação dos Estados e Territórios, o regime federativo ficará totalmente posto de lado. Também por esse lado não vemos argumentos, contra o projeto. A verdade é que a fusão dos dois grandes Estados será, pelo potencial de transformação e de progresso que irá gerar, mais um fator para que o intenso processo de desenvolvimento da nossa Pátria dê mais um passo e continue na caminhada formidável que esperamos.

O ilustre Deputado Djalma Maranhão teve a paciência de estudar longamente o projeto e, no seu brilhante parecer, foi até às origens, trazendo-nos uma magnífica página da História Pátria, contando com detalhes como surgiu, antigamente e na época atual, a organização dos Estados.

Falam, até alguns revoltados, que a bandeira do Brasil terá de ser modificada, devido ao número de estrelas que a compõem. Esse também não é argumento que possamos levar em conta.

Eu gostaria de perguntar: se continuasse a atual situação, como seria possível alguém administrar a cidade do Rio de Janeiro e solucionar os seus problemas? Uma cidade que cresce espantosamente e tem cada dia mais agravados seus crônicos e velhos problemas — água, transporte, aspectos viários —, problemas relativos a serviços atinentes a uma grande cidade que se desdobra e aumenta espantosamente, como conseguiríamos verbas para isso?

O parque industrial da Guanabara, como há pouco me referi — quem quiser poderá constatar — está-se formando à beira da grande Estrada Presidente Dutra, no sentido dos municípios limítrofes. No eixo da Rodovia Presidente Dutra e naqueles municípios vizinhos nota-se

como vai-se desenvolvendo o parque industrial fora dos limites do Estado do Rio de Janeiro.

Promovendo a fusão desses dois grandes Estados e configurando a nova região metropolitana, o projeto ora em discussão facilitará a consolidação e a criação de mais um pólo industrial, que será poderoso e fará com que todos nós, que já nos orgulhamos da grande cidade, tenhamos orgulho também dos dois grandes Estados.

Outra crítica que fazem é que o mesmo projeto prevê a nomeação do Prefeito de Niterói. Se em todas as capitais, em todas as cidades brasileiras, os prefeitos são nomeados pelo Governador, e as Assembleias, na maioria, apóiam os Governadores, não vemos razões para querer que fosse eleito o Prefeito de Niterói. Vamos então eleger o Prefeito de Porto Alegre, o Prefeito de São Paulo.

Diga-se de passagem, Sr. Presidente, sou daqueles que acham que deveria haver eleição nas capitais, que os próprios Governadores deveriam ser escolhidos, através de eleição direta, pelo povo.

Desejo, no momento que falo sobre a fusão dos dois Estados, realçar, perante o Parlamento Nacional, a escolha do Deputado Aureliano Chaves para candidato ao Governo de Minas Gerais, homem digno, honrado e, acima de tudo, um grande Deputado, um Deputado com "D" maiúsculo. Esta Casa deve estar satisfeita, orgulhosa, porque a escolha recaiu sobre um dos mais dignos Deputados — consciente, inteligente, esforçado e, acima de tudo, de grande experiência administrativa.

Por isso, presto esta homenagem, no momento em que se discute a fusão de dois Estados, a um Deputado, a um Parlamentar escolhido para ser o Governador de um grande Estado, que é o nosso, de Minas Gerais.

Recebo com grande alegria o alerta de que, para dois grandes Estados, acabam de ser escolhidos os candidatos a Governador. Infelizmente, não tomei conhecimento de quem será o Governador do Maranhão, se tivesse ciência, estaria prestando a minha homenagem agora.

O Sr. Nelson Carneiro — É o Deputado Nunes Freire.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES — Acabo de tomar conhecimento de que é o Deputado Nunes Freire, então, aqui, as homenagens a esses dois ilustres parlamentares; um para dirigir Minas Gerais e outro para dirigir o Estado do Maranhão, ficando assim encerrada essa parte da escolha dos Governadores.

Acredito, Sr. Presidente e nobres Congressistas, muito embora as escolhas sejam as melhores possíveis, nós deveríamos escolher os Governadores por eleição direta, pelo voto do povo. Já é tempo de assim fazermos. Como arenista, como homem da Revolução, como responsável pela situação atual do Brasil, acho já era época, já era tempo — e já está a tardar — de voltarmos à escolha dos Governadores pelo povo. Estaremos perdendo tempo, fazendo como se fez há pouco, com esse consenso, que foi mais um contra-senso do que outra coisa qualquer. Sr. Presidente, se nós Deputados e Senadores, enfrentamos o povo e vamos procurar os votos para nos elegermos, os Governadores deveriam fazer o mesmo.

Podem ficar certos, Srs. Congressistas, muito em breve, esse fator se resolverá e o Governo vai modificar, e nós iremos, aqui, satisfatoriamente realçar o fato de que os Governadores também serão escolhidos pelo povo.

Como falei em contra-senso, para muitos houve surpresa, mas o que houve foi um contra-senso verdadeiro. Homens que prestavam serviços ao Governo que a Revolução derrubou, foram escolher, também, Governadores para a atualidade. Onde o "consenso"? O que existe é contra-senso.

Srs. Congressistas, os aspectos econômicos, os financeiros, os jurídicos, os políticos e até os sociais estão aqui no presente projeto que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios.

Quem lucrará, mais do que outro qualquer, serão aqueles que representam os dois Estados que, por esse projeto, se fundirão num só. E quem mais lucrará será o Brasil que terá mais um Estado pujante, forte, econômico e financeiramente, para orgulho de nós todos, deixando de ser a belíssima Cidade do Rio de Janeiro, para ser o grande e forte Estado e, por isto esta Casa votará, favoravelmente, ao projeto que acabamos de encaminhar, de discutir no presente momento. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (*Paulo Torres*) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (*Pronuncia o seguinte discurso*):
Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na condição de representante do povo do Território de Rondônia nesta Casa, assomo à Tribuna para discutir o Projeto de Lei Complementar n.º 1/74, que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios. Desejo abordar o problema da ótica de quem apresentou ao Projeto a Emenda 237, propondo a elevação do Território de Rondônia à Categoria de Estado, e para abordar o problema sobre o ponto de vista de como ele se apresenta para nós da Amazônia, mais próximos do Pacífico de que da baía da Guanabara, nós o fazemos incorporando a esse pronunciamento o Item II do parecer do Nobre relator Djalma Marinho, que focalizou com brilhantismo os aspectos históricos e jurídico do problema e que transcrevo como parte integrante desse meu pronunciamento.

Sr. Presidente, ao dissertar sobre o Projeto de Lei em discussão, eu o faço abordando a imperiosa necessidade da elevação a Estado do Território que com muita honra represento neste Congresso e para provar a assertiva de nossa tese, dividiremos esse pronunciamento abordando o problema sobre:

- 1 — Aspectos históricos;
- 2 — Deformação das atuais administrações dos Territórios Federais — Projeto de Lei n.º 608/74 da Câmara;
- 3 — Situação da atual organização administrativa de Rondônia — Análise do Decreto-Lei n.º 411/69 — Novos Municípios;

- 4 — Situação da Organização Judiciária;
- 5 — Elevação do Território a Estado. — Projeto de Lei n.º 128/63 do Senado e Projeto n.º 543/71 da Câmara;
- 6 — Repercussões do problema na Imprensa e na opinião pública no Território.

Requerendo a V. Ex.^a, inicialmente, que considere parte integrante desse pronunciamento os documentos e publicações que mencionamos e que o instruem.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o atual regime administrativo e político de nossos Territórios Federais, calcado no Decreto-Lei n.º 5.839, de 21-9-43 resultou imprestável, sob o ponto de vista da eficiência administrativa e política, fomentando irregularidades e arbitrariedades de toda ordem, graças ao isolamento daquelas unidades federadas, transformado mesmo no maior foco de corrupção permanente desta República.

O parecer do eminente Relator Djalma Marinho ao Projeto de Lei Complementar n.º 1/74 e que ora se discute, retratou com brilhantismo os aspectos históricos e legais da matéria no que diz respeito à criação dos Territórios Federais no Direito Constitucional pátrio. Dos aspectos históricos, na figura anômala dos Territórios Federais, também se preocupou o eminente Senador Cunha Melo quando, no Senado, relatando o Projeto n.º 158/50 da Câmara, que visava instituir uma Lei Orgânica para os Territórios Federais. O brilhante Parecer de n.º 873, de 1956, da lavra de Cunha Melo está inserto no DCN — Seção II, de 14-9-56, e é uma peça de erudição quanto aos aspectos históricos do problema e, ao mesmo tempo, já naquela época, fazia grave advertência e denúncia sobre as irregularidades que se passavam nos Territórios, cabendo aqui ressaltar que, depois de 1956, todos aqueles males e vícios denunciados pelo eminente Senador se multiplicaram. E até hoje, depois de trinta anos de sua criação e apesar de todos os esforços do Poder Legislativo, ainda não figura, naquelas Unidades, uma Lei Orgânica, o que é um escândalo. Reporto-me ao Parecer Cunha Melo, transcrevendo-o naquela parte onde abordou os aspectos históricos da formação dos Territórios Federais, integrando-o a este pronunciamento, por ser oportuno o exame da matéria que permanece atual. A respeito escreveu o brilhante Senador, Parecer 873, de 1956, DCN — Seção II, de 14-9-56, *verbis*:

A nossa Constituição de 1891 não cogitou sequer da existência, na nossa organização federativa, de Territórios Federais.

Em sua vigência, porém, em 1904, foi, como já recordamos, criado o nosso primeiro Território — o Acre — defendido da invasão dos bolivianos pelos amazonenses e nordestinos, chefiados por Plácido de Castro.

Desde 1853, o Acre estava incorporado ao Brasil, e sob a administração do Amazonas.

No primeiro tratado, entre nós e a Bolívia, foi admitido como base determinante das nossas fronteiras — o *uti possidetis*.

No direito histórico, bem como no direito das convenções, o

uti possidetis tem sido a chave de todas as questões de limites internacionais.

No Império, ele foi adotado como solução hábil de nossas questões de limites.

A Argentina, o Peru, a Venezuela e o Uruguai têm estado na mesma orientação.

A propósito do *uti possidetis*, como que uma velada censura à orientação do Brasil, diz Gustavo Pons Muzzo, na sua História da Cultura Peruana (texto oficial):

“En el momento de producirse el Movimiento Emancipador, los límites entre dicha colonia portuguesa y las españolas estaban fijados por el *Tratado de San Ildefonso*, firmado entre España y Portugal el 1.º de octubre de 1777, y era natural que fuera invocado por los Estados colindantes con el Brasil, entre ellos el Perú, en la delimitación de las fronteras. Era evidente la aplicación del *uti possidetis de Jure*. Pero frente a esta Tesis el Brasil ha opuesto la de *uti possidetis de facto*, es decir, de hechos, apoyándose en la invalidez del Tratado de San Ildefonso. Según el Brasil, este tratado había cesado de regir por la guerra entre España y Portugal en 1801 y las posteriores y no había sido restablecido, no habiendo tenido estricto cumplimiento y que la frontera había seguido tan confusa como antes. Por consiguiente el Brasil se basaba en el *uti possidetis de facto*, en la posesión material, es por eso que el Perú y otros países han tenido que cederle al Brasil extensas zonas, porque alegaba poseerlas, pues había iniciado su penetración hacia ellas”.

Em todo caso, reconhece o citado historiador, logo a seguir: ... su penetración hacia ellas”.

“El principio del *uti possidetis* es un principio de Derecho Internacional Americano, aplicado a la fijación de los límites de los Nuevos Estados”.

Ruy Barbosa, no mais opulento e notável dos seus trabalhos forenses — “O Direito do Amazonas ao Acre Septentrional” —, no capítulo — O *Uti Possidetis* —, depois de examinar esse princípio admirável de sabedoria, criado pelos romanos para as relações de Direito Privado e, depois ampliado ao Direito Público, fazendo-o com a mais abundante erudição, escreveu:

“Ninguém hoje, contesta ao *uti possidetis*, a sua irrecusabilidade nas questões internacionais. Aí estão, para demonstrar, em série numerosa, todos os nossos tratados, com as nações vizinhas, quando não bastasse — o *jus receptum* que Despagnet nos define em termos categóricos:

— La possession ancienne et effective d'un territoire doit faire supposer le droit d'y exercer la souveraineté, et le mettre à l'abri des contestations ou des revendications de la part des autres États.” (Obra citada, vol. II, fls. 470 a 471.)

O "Tratado de Petrópolis", de que se originou o Território do Acre, foi mais uma vez a vitória nas nossas relações internacionais, do princípio do *uti possidetis*. A nossa posse imemorial, efetiva, contínua, ininterrupta, pública, pacífica e soberana, foi a razão da nossa vitória no litígio. (Obra citada, vol. II, folhas 553).

A criação do Território do Acre, na vigência da Constituição de 1891, provocou grande discussão, que, face à Reforma Constitucional de 1926, e às Constituições de 1934 e 1937, não tem mais oportunidade.

A criação do Território de Guaporé, agora, Rondônia, embora remotamente, pode ser tida também como consequência do Tratado de Petrópolis. Eis que, nesse Território, se instalou a Estrada Madeira-Mamoré, construída em virtude do mesmo tratado. O Amapá, depois de resolvido, graças a Rio Branco e Joaquim Nabuco, o litígio com a França, sendo-nos favorável o laudo do Presidente da Confederação Helvética, por muito tempo ainda continuou no domínio e jurisdição do Pará.

A Constituição de 1946 não permite mais, expressamente, a criação de novos Territórios. Não permite, como o faziam as suas antecessoras, de 1934 e de 1937, mas também não proíbe.

Aliás, pelo seu art. 3.º parece permitir, pois, declara:

"Os Territórios poderão, mediante lei especial, constituir-se em Estados, subdividir-se em novos Territórios, ou volver a participar dos Estados de que tenham sido desmembrados."

Ora, se os Territórios podem subdividir-se em outros Territórios, outros daí surgirão. Serão esses uma consequência da subdivisão permitida.

Nos Estados Unidos, embora sem autorização constitucional, como aconteceu no Brasil com o caso do Acre, sempre foi permitida a criação de territórios.

Em consequência de atos e tratados vários, até de transações de compra, aquele País anexou ao seu domínio a Luisiânia, a Flórida, o Oregon, parte do Alaska, Midlay Island e outros. João Barbalho, um dos primeiros e mais notáveis comentadores da nossa Constituição de 1891, admitia, mesmo na vigência dessa Carta, a criação de novos Estados e Territórios.

"E não haverá caso em que se tenha de dar admissão de algum novo Estado, que se constitua sem ser por desmembramento, cessão ou incorporação de território dos outros da União.

A Constituição proíbe as guerras de conquista e por meio desta não poderá crescer a área do Brasil.

Mas, a União poderá fazer tratados com países estrangeiros e por este meio não lhe é vedado adquirir territórios, por compra, por cessão, por convenções de limites." (Const. Coment. fls. 16 e 17.)

João Barbalho, nesse seu comentário, anteviu a criação do Território do Acre, decorrente do referido "Tratado de Petrópolis",

e não por desmembramento ou desincorporação de terras dos Estados.

Criando "Territórios Federais", quase todos nas nossas zonas fronteiriças, e não Colônias Militares, não devemos todavia, descurar-nos dessa segunda iniciativa.

Em verdade, urge resolver o problema da organização administrativa das novas entidades da Federação, criadas de 1904 até agora.

Sobre esse angustioso e inacabado problema, muitas leis têm sido elaboradas.

Para cada Território Federal, podemos afirmar, quase que existe uma legislação especial, diversa e diferente. Precisamos nivelar a organização administrativa dessas entidades, dando-lhes um Estatuto, ressaltada a situação especial do Território de Fernando de Noronha.

Não devem elas reduzir-se, como vem ocorrendo, a um simples aparelhamento burocrático. Nada mais têm sido, com pequenas exceções, que esse aparelhamento, criadores de casos políticos e de inúteis dispêndios de verbas federais, sem fiscalização e cujas contas são mal prestadas. Às vezes, nem prestadas são.

Até as eleições dos seus representantes são as mais complicadas.

Não têm as nossas administrações territoriais, como nos Estados Unidos, a feição de autarquias.

Não são também Municípios. São como na Argentina:

Simplex divisões administrativas federais, dirigidas pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores."

Sr. Presidente, no recuado ano de 1956, o Senador Cunha Melo advertia para a deformação do regime administrativo dos Territórios Federais, já se constata a grande instabilidade administrativa do sistema, que redundava em graves prejuízos para o desenvolvimento das unidades e em grandes sacrifícios para as populações que ali vivem.

Se àquela época o problema se apresentava crítico o que dizemos hoje, quando nada mudou ou evoluiu na estrutura administrativa dos Territórios, no que diz respeito à implantação de uma sistemática administrativa consentânea com a realidade. Pois até hoje vige o sistema administrativo implantado pelo Decreto-lei 5.839/43, feito para outra época e para outra realidade existente naquelas regiões.

Reporto-me, ainda, ao Relatório Cunha Melo para destacar a abordagem do problema, que ainda hoje é o mesmo, com muito mais gravidade, sob o enfoque da instabilidade administrativa e política, verbis:

Face, pois, à abundância e diversidade das leis citadas, na realidade, não se pode dizer que tem faltado aos nossos Territórios normas para a sua organização administrativa.

O que lhes tem faltado, na maioria dos casos, é administradores.